

CARTA DE SERVIÇOS



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO**



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO**



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

CARTA DE SERVIÇOS

Cuiabá - MT
2021

Defensor Público-Geral

Clodoaldo Aparecido Gonçalves de Queiróz

Primeiro Subdefensor Público-Geral

Rogério Borges Freitas

Segunda Subdefensora Público-Geral

Gisele Chimatti Berna

Corregedor-Geral

Márcio Frederico de Oliveira Dorilêo

Secretária Executiva

Maria Luziane Ribeiro

Ouvidor-Geral

Cristiano Nogueira Peres Preza

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso

Alberto Macedo São Pedro
Kelly Christina Veras Otacio Monteiro
Silvio Jeferson de Santana
André Renato Robelo Rossignolo
Fábio Barbosa
Nelson Gonçalves de Souza Junior
Laysa Bitencourt Pereira
Vinícius Ferrarin Hernandez
João Paulo Carvalho Dias
Odila de Fátima dos Santos

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	04
O QUE É A DEFENSORIA PÚBLICA?	04
QUAL A MISSÃO, VISÃO E VALORES DA DEFENSORIA PÚBLICA?	05
QUEM TEM DIREITO A ACESSAR OS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA?	05
COMO ACESSAR OS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA?	06
QUAL A PREVISÃO DE TEMPO DE ESPERA PARA O ATENDIMENTO?	06
QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS SERVIÇOS OFERECIDOS?	07
QUAIS OS DIREITOS DO ASSISTIDO EM RELAÇÃO AO SEU ATENDIMENTO?	07
QUAIS OS DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES NECESSÁRIOS PARA ACESSAR O SERVIÇO?	08
COMO FUNCIONAM AS ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO?	08
QUAIS AS FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO?	09
QUAIS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM O ASSISTIDO?	09
QUEM TEM PRIORIDADE NO ATENDIMENTO PRESENCIAL?	10
QUE CONDIÇÕES DEVEM SER OBSERVADAS PELOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO?	10
COMO REALIZAR RECLAMAÇÕES E OUTRAS MANIFESTAÇÕES SOBRE O SERVIÇO?	11



APRESENTAÇÃO

A Carta de Serviços da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso tem por finalidade informar ao cidadão os serviços prestados pela Instituição, as formas de acesso e obtenção desses serviços, bem como os compromissos de atendimento com o público.

O documento intenciona facilitar o acesso do cidadão aos serviços públicos, apresentando de modo claro e simplificado todas as informações relativas aos serviços prestados, tais como: quais serviços são oferecidos pela Instituição, quem tem direito a acessá-los, locais e horários de atendimento, documentos necessários, direitos do assistido, entre outros.

O QUE É A DEFENSORIA PÚBLICA?

A Defensoria Pública é o órgão responsável por prestar assistência jurídica, integral e gratuita, às pessoas em situação de vulnerabilidade econômica, social e jurídica.

A Constituição Federal de 1988 estabelece no Capítulo IV, Seção IV, que ela é a Instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, com o dever de prestar orientação jurídica, promover os direitos humanos e a defesa, em todos os graus, judicial e extrajudicial, dos direitos individuais e coletivos, integral e gratuitamente, aos necessitados.

É papel da Instituição atuar também na defesa da cidadania e da inclusão

social por meio da promoção de ajustamentos de condutas, pela condução de projetos culturais e educativos; no auxílio da formação de associações, na participação em conselhos e no contato com a comunidade por meio de palestras, mutirões e ações diversas.

Outro importante papel refere-se ao estímulo à solução de conflitos pela via extrajudicial, mediação e conciliação, que, além de agilizar a solução de contendas, reduz a carga excessiva de processos e gastos do sistema judiciário e promove a justiça.

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL E DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO

A Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (DPMT) e a Defensoria Pública da União (DPU) são instituições diferentes. Em regra, a DPMT atua nas causas que tramitam na Justiça Estadual. Já as matérias da Justiça Especial (Justiça Militar ou Eleitoral) e da Justiça Federal ficam por conta da Defensoria Pública da União.

Atendimentos relacionados a serviços prestados pela Caixa Econômica Federal (CEF), pelos Correios, pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e demais órgãos federais são feitos pela Defensoria Pública da União.

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

MISSÃO: Garantir a assistência jurídica integral e gratuita, promovendo mais e melhor justiça aos necessitados, em defesa da cidadania e da inclusão social.

VISÃO: Ser referência nacional na promoção de mais e melhor justiça aos necessitados.

VALORES:

- ✔ **Transparência:** Dar publicidade com clareza dos atos e resultados dos serviços.
- ✔ **Ética:** Agir conforme os princípios da moralidade, legalidade e impessoalidade.
- ✔ **Inovação:** Promover ações inovadoras na gestão de processos.
- ✔ **Comprometimento:** Agir com honestidade e responsabilidade nos atos da administração.

A DEFENSORIA PÚBLICA TRABALHA PARA QUEM?

Todos os cidadãos em situação de vulnerabilidade econômica, social ou jurídica podem receber os serviços da Instituição. Os vulneráveis econômicos são aqueles com renda mensal individual de até três salários mínimos ou renda mensal familiar de até cinco salários mínimos. A análise da vulnerabilidade social e jurídica é feita caso a caso.

A renda familiar mensal é a soma dos rendimentos de todos os integrantes da família, casal e filhos que contribuem para o sustento do lar. A renda considerada é a líquida, ou seja, dela deverão ser deduzidas as parcelas do INSS, do Imposto de Renda, os valores concedidos por programas oficiais de transferência de renda e de benefícios assistenciais.

Para acelerar os trabalhos, é importante que o cidadão apresente, logo no primeiro atendimento, o comprovante de rendimentos (carteira de trabalho e holerite).

Caso não tenha como comprovar a renda por meio de documentos, pode-se assinar a “Declaração de Hipossuficiência”, documento fornecido pela Defensoria que atesta essa incapacidade. Nesse caso, o defensor pode solicitar faturas de água, energia elétrica e telefone, além de outros documentos para melhor análise da hipossuficiência.

COMO ACESSAR OS SERVIÇOS DA DEFENSORIA PÚBLICA?

A primeira linha de atendimento da Defensoria Pública é por meio do site **www.dp.mt.gov.br**, no ícone Atendimento On-line, que será solicitado um breve cadastro do usuário.

Para entrar em contato com a DPMT, além do atendimento on-line, o cidadão conta com os canais de acesso:

- Atendimento presencial
- Telefone
- E-mail
- Fale Conosco (disponível no site: **www.dp.mt.gov.br**)
- DefenZap Ouvidoria
- Instagram - @defensoriapublicamt
- Facebook - /defensoriamt

As unidades da Defensoria Pública funcionam de segunda-feira a sexta-feira, das 12h às 18h, exceto nos feriados, assim como em regime de plantão. Os telefones e endereços de atendimento estão indicados no Anexo IV desta carta.

PREVISÃO DE TEMPO PARA O ATENDIMENTO

Os atendimentos que não puderem ser realizados imediatamente deverão ser agendados para, no máximo, 15 dias. Em casos urgentes, fora do horário de expediente, é possível contar com o Plantão da Defensoria Pública, cujo telefones encontra-se no site institucional www.dp.mt.gov.br

Casos urgentes:

- Medidas Protetivas da Lei Maria da Penha
- Pedidos de habeas corpus e mandados de segurança;
- Recebimento de comunicações de prisão em flagrante e confecção dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- Confecção de pedidos de revogação de decretação de prisão preventiva ou temporária em caso de justificada urgência de representação da autoridade policial ou do Ministério Público;
- Pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- Medida cautelar, de natureza civil ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou no caso em que a demora possa resultar em risco de grave prejuízo ou de difícil reparação.

Nos casos urgentes, a previsão é de que o protocolo da petição inicial seja imediato.

Nos demais casos, será observada a ordem cronológica do serviço, de acordo com as prioridades que demandem tratamento diferenciado e atendimento imediato.

PRINCIPAIS SERVIÇOS

1. Assistência judicial integral;
2. Assistência extrajudicial para a resolução de conflitos;
3. Assistência jurídica preventiva e consultiva.

DIREITOS DO CIDADÃO EM RELAÇÃO AO SEU ATENDIMENTO

O cidadão que procura a Defensoria Pública tem o direito de:

- Saber a localização e horário de funcionamento dos núcleos da Defensoria Pública;
- Ter informações sobre a tramitação dos processos e procedimentos necessários à defesa de seus interesses;
- Receber atendimento integral e gratuito, comprovada insuficiência de recursos;
- Qualidade e eficiência no atendimento;
- Ter seu pedido revisto no caso de recusa de atuação pelo defensor público;
- Atuação de outros defensores, quando estes atenderem a interesses que sejam opostos em relação às partes assistidas;
- Ter atendimento preferencial para pessoa com deficiência, idoso, gestante, lactante, autista, pessoa com crianças de colo até 2 anos e pessoa obesa (Lei Federal 10.048/00), assim como as demais preferências legais estabelecidas em Leis Municipais. Por exemplo: doador de sangue que em Cuiabá tem direito preferencial fixado pela Lei Municipal 4.942/07.
- Ter os seus requerimentos recebidos pelos serviços de protocolo, vedada a recusa, salvo quando o órgão ou entidade for manifestamente incompetente.

Em caso de negativa de atendimento sem justificativa legal, o cidadão tem o direito de recorrer à Ouvidoria ou ao defensor público-geral, que indicará, se for caso, outro profissional para realizar o atendimento.



DOCUMENTOS ESSENCIAIS PARA INICIAR A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O usuário dos serviços da Defensoria Pública deve ter em mãos os seguintes documentos:

- Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência;
- Comprovante de renda: holerite, carteira de trabalho ou, se não trabalhar com carteira assinada, declaração de renda a ser preenchida na Defensoria Pública, informando o que faz e qual a renda mensal. Se aposentado/pensionista, trazer o comprovante do último pagamento do benefício.

Normalmente, além desses documentos, outros poderão ser solicitados, dependendo do serviço requerido, bem como de cada situação específica.

No Anexo V, há uma relação de alguns dos serviços oferecidos pela Defensoria com a respectiva documentação necessária. Recomenda-se que as cópias dos documentos tenham boa qualidade visual.

A primeira via da Certidão de Nascimento é gratuita e pode ser emitida em qualquer idade. Quando, por algum motivo, não for feito até três meses após o nascimento do bebê, o Defensor Público pode solicitar à Justiça que o Cartório emita o documento.

ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

ATENDIMENTO PRESENCIAL

- Solicitação de senha de atendimento;
- Identificação da correlação entre a causa e a atribuição da Defensoria Pública de Mato Grosso;
- Encaminhamento ao núcleo adequado;
- Verificação de documentação;
- Processo de assistência jurídica criado ou atendimento juntado ao processo pré-existente;
- Processo de assistência jurídica encaminhado ao Cartório, quando necessário;
- Processo de assistência jurídica distribuído ao defensor.

ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

ATENDIMENTO PRESENCIAL

SENHA

1. Solicitação de senha de atendimento



3. Encaminhamento ao núcleo adequado



5. Processo de assistência jurídica criado ou atendimento juntado ao processo pré-existente

6. Processo de assistência jurídica encaminhado ao Cartório, quando necessário



2. Identificação da correlação entre a causa e a atribuição da Defensoria Pública de Mato Grosso



4. Verificação de documentação



7. Processo de assistência jurídica distribuído ao defensor

ETAPAS PARA O PROCESSAMENTO DO SERVIÇO

ATENDIMENTO VIRTUAL

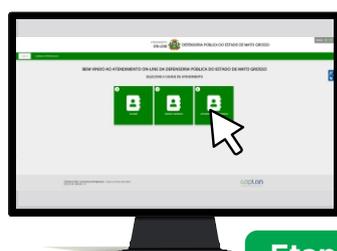
- Etapa 01 - Acessar o site **www.dp.mt.gov.br**
- Etapa 02 - Selecione a cidade em que deseja o atendimento
- Etapa 03 - Clique na área desejada para que o atendimento seja iniciado esclarecendo se já tem processo ou ainda não.
- Etapa 04 - Clique no assunto do seu interesse.
- Etapa 05 - Preencha o formulário com todos os campos solicitados e clique depois em Continuar.

A equipe técnica e a assessoria processará o seu pedido e encaminhará para o Defensor Público.

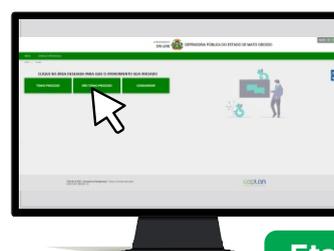
Havendo a necessidade a assessoria entrará em contato para solicitar mais informações, por isso é importante preencher o formulário com todos os dados e contatos disponíveis.



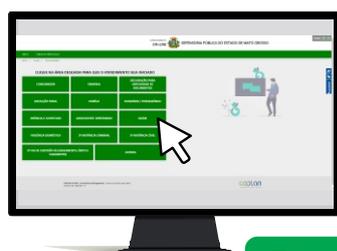
Etapa 01



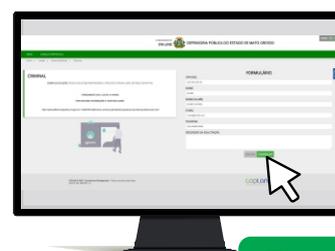
Etapa 02



Etapa 03



Etapa 04



Etapa 05

FORMAS DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- **Orientação jurídica;**
- **Promoção dos direitos humanos;**
- **Defesa extrajudicial dos direitos individuais ou coletivos;**
- **Defesa judicial dos direitos individuais ou coletivos.**

A **orientação jurídica** ocorre, por exemplo, quando um defensor auxilia um cidadão com informações para elaboração de um contrato; quando explica os procedimentos necessários para dar andamento num caso de divórcio ou quando explica os procedimentos para que um filho seja reconhecido legalmente pelo pai.

A **promoção de direitos humanos** pode ser vista em transferência de conhecimentos por meio de palestras, atuações em projetos, como o “Pai Presente”, e em eventos como o “Ribeirinho Cidadão”, projeto da Defensoria Pública e do Poder Judiciário, e em atuações auxiliando movimentos sociais.

A **defesa extrajudicial** é aquela realizada sem processos judiciais, como a atuação em cartórios, órgãos públicos, ou que celebrem acordos feitos com a orientação do defensor público ou sua participação, acordos esses que têm força de títulos extrajudiciais.

Já a **defesa judicial** é aquela que ocorre no processo judicial. Em razão dela, o Defensor Público tem o dever de elaborar peças processuais, comparecer em audiências, juntar documentos com força de provas, entre outras ações.

Cumprе ressaltar que, além da defesa de interesses individuais (divórcios, investigação de paternidade, busca de leitos em hospitais da rede pública), a Defensoria Pública também atua na defesa de interesses coletivos, como a melhoria do serviço de transporte público, do fornecimento de água e do tratamento de esgoto, e em problemas que afetam toda a população. A Instituição possui legitimidade para ingressar com ação civil pública e atuar nesses casos.

MEIOS DE COMUNICAÇÃO COM O ASSISTIDO

- **Atendimento presencial;**
- **Atendimento On-line**
- **Telefone;**
- **Endereço eletrônico (e-mail);**
- **Carta com aviso de recebimento (AR).**

Assim, revela-se importante que, desde o primeiro atendimento, o cidadão forneça, se tiver, endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone, de forma a possibilitar o contato.

Consultas sobre o andamento do serviço e manifestações encaminhadas à Defensoria Pública podem ser realizadas por meio de atendimento presencial, e-mail, telefone ou do Fale Conosco (disponível no site: www.dp.mt.gov.br).

ATENDIMENTO PREFERENCIAL

O atendimento será preferencial para:

- **Pessoa com deficiência,**
- **Idoso,**
- **Gestante,**
- **Lactante,**
- **Autista,**
- **Pessoa com crianças de colo até 2 anos e**
- **Pessoa obesa (Lei Federal 10.048/00),**
- Assim como as demais preferências legais estabelecidas em Leis Municipais. Por exemplo: doador de sangue que em Cuiabá tem direito preferencial fixado pela Lei Municipal 4.942/07.

CONDIÇÕES DOS NÚCLEOS DE ATENDIMENTO

Os núcleos da Defensoria Pública de Mato Grosso oferecem as seguintes condições de atendimento:

- **Limpeza do local;**
- **Disponibilidade de água;**
- **Reserva de assentos para pessoas com deficiência, idosas, gestantes, lactantes com crianças de colo e obesas.**

RECLAMAÇÕES E OUTRAS MANIFESTAÇÕES SOBRE O SERVIÇO

A Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública é o canal de comunicação entre a população e a Defensoria Pública, recebendo sugestões, reclamações, denúncias, críticas, elogios, adotando as providências pertinentes, bem como esclarecendo dúvidas sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública à população. A Ouvidoria está aberta também para grupos e organizações da sociedade que queiram estabelecer diálogo, parcerias e defesa de interesses coletivos.

Reclamações e outras manifestações sobre o serviço deverão ser encaminhadas à Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública de Mato Grosso, que atende das 12h às 18h, na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2.254, Edifício American Bussiness, Térreo – Cuiabá (MT), CEP: 78058-559.

Telefone de contato: (65) 99978-9872 | (65) 99945-4318

Endereço eletrônico: ouvidoria@dp.mt.gov.br

Defenzap: (65) 99965-0123

Instagram: [@ouvidoriageraldpmt](https://www.instagram.com/ouvidoriageraldpmt)

Facebook: [/OuvidoriaGeralDPMT](https://www.facebook.com/OuvidoriaGeralDPMT)

COMPETE À OUVIDORIA-GERAL

- Esclarecer dúvidas sobre os serviços prestados pela Defensoria Pública;
- Receber e encaminhar ao Corregedor-Geral reclamação contra membros e servidores da Defensoria Pública do Estado;
- Receber e propor sugestões para melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Defensoria Pública;
- Coordenar a realização de pesquisas periódicas e produzir estatísticas referentes ao índice de satisfação dos usuários, divulgando os resultados;
- Atender denúncias de irregularidades ou ilegalidades praticadas na Defensoria Pública ou por seus agentes;
- Estabelecer parcerias para concretização de direitos coletivos;
- Ampliar o diálogo com movimentos sociais, grupos e organizações da sociedade civil.

Além da Ouvidoria-Geral, qualquer pessoa poderá reclamar à Corregedoria-Geral sobre abusos, erros, omissões ou conduta incompatível de membro da Defensoria (art. 43, parágrafo único, do Regimento Interno da CGDP/MT).

A Corregedoria-Geral atende das 12h às 18h, na avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254, Edifício American Business Center, Térreo, Cuiabá (MT), CEP: 78050-280. Telefone de contato: (65) 99985-1582. Endereço eletrônico: corregedoria@dp.mt.gov.br.

As manifestações encaminhadas à Ouvidoria-Geral ou à Corregedoria-Geral, ao serem recebidas, geram um número de protocolo, que corresponde ao número do procedimento administrativo. Sugere-se que esse número seja guardado para facilitar a consulta ao serviço. As respostas ou intimações emitidas pela Defensoria são fornecidas por meio de atendimento presencial, de e-mail ou de carta com aviso de recebimento (AR).



COMPETE À CORREGEDORIA-GERAL

A atividade de orientação da Corregedoria-Geral é exercida:

- pela edição de resoluções e instruções, de caráter normativo, para regulamentar ou orientar o andamento dos serviços da Corregedoria-Geral;
- portarias, de caráter ordinatório, para dispor sobre a prática de determinados atos administrativos;
- avisos, ofícios-circulares e memorandos-circulares, de caráter informativo;
- pelo atendimento a consultas formuladas pelos membros e servidores da Defensoria Pública, sobre matéria de sua competência;
- por recomendações, no exercício da atividade de fiscalização; e
- por orientações funcionais e instruções, de caráter orientador à atividade finalística da instituição.

A fiscalização da atividade funcional e da conduta pessoal será realizada através de:

- inspeção permanente;
- visita de inspeção;
- correição ordinária;
- correição extraordinária;
- atividade de inteligência da Corregedoria-Geral

ANEXO I



ANEXO I

FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA

São funções institucionais da Defensoria Pública, dentre outras:

I - prestar orientação jurídica e exercer a defesa dos necessitados, em todos os graus;

II - promover, prioritariamente, a solução extrajudicial dos litígios, visando à composição entre as pessoas em conflito de interesses, por meio de mediação, conciliação, arbitragem e demais técnicas de composição e administração de conflitos;

III - promover a difusão e a conscientização dos direitos humanos, da cidadania e do ordenamento jurídico;

IV - prestar atendimento interdisciplinar, por meio de órgãos ou de servidores de suas carreiras de apoio para o exercício de suas atribuições;

V - exercer, mediante o recebimento dos autos com vista, a ampla defesa e o contraditório, em favor de pessoas naturais e jurídicas, em processos administrativos e judiciais, em todos os órgãos e em todas as instâncias, ordinárias ou extraordinárias, utilizando todas as medidas capazes de propiciar a adequada e efetiva defesa de seus interesses;

VI - representar os cidadãos os sistemas internacionais de proteção dos direitos humanos;

VII - promover ação civil pública e todas as espécies de ações capazes de propiciar a adequada tutela dos direitos difusos, coletivos ou individuais homogêneos, quando o resultado da demanda puder beneficiar grupo de pessoas hipossuficientes;

VIII - exercer a defesa dos direitos e interesses individuais, difusos, coletivos, individuais homogêneos e dos direitos do consumidor, na forma do inciso LXXIV do art. 5º da Constituição Federal;

IX - impetrar habeas corpus, mandado de injunção, habeas data e mandado de segurança ou qualquer outra ação em defesa das funções institucionais e prerrogativas de seus órgãos de execução;

X - promover a mais ampla defesa dos direitos fundamentais dos necessitados, abrangendo seus direitos individuais, coletivos, sociais, econômicos, culturais e ambientais, sendo admissíveis todas as espécies de ações capazes de propiciar sua adequada e efetiva tutela;

XI - exercer a defesa dos interesses individuais e coletivos da criança e do adolescente, do idoso, da pessoa portadora de necessidades especiais, da mulher vítima de violência doméstica e familiar e de outros grupos sociais vulneráveis que mereçam proteção especial do Estado;

XIV - acompanhar inquérito policial, inclusive com a comunicação imediata da prisão em flagrante pela autoridade policial, quando o preso não constituir advogado;

XV - patrocinar ação penal privada e a subsidiária da pública;

XVI - exercer a curadoria especial nos casos previstos em lei;

XVII - atuar nos estabelecimentos policiais, penitenciários e de

internação de adolescentes, visando a assegurar às pessoas, sob quaisquer circunstâncias, o exercício pleno de seus direitos e garantias fundamentais;

XVIII - atuar na preservação e reparação dos direitos de pessoas vítimas de tortura, abusos sexuais, discriminação ou qualquer outra forma de opressão ou violência, propiciando o acompanhamento e o atendimento interdisciplinar das vítimas;

XIX - atuar nos Juizados Especiais;

XX - participar, quando tiver assento, dos conselhos federais, estaduais e municipais afetos às funções institucionais da Defensoria Pública, respeitadas as atribuições de seus ramos;

XXI - executar e receber as verbas sucumbenciais decorrentes de sua atuação, inclusive quando devidas por quaisquer entes públicos, destinando-as a fundos geridos pela Defensoria Pública e destinados, exclusivamente, ao aparelhamento da Defensoria Pública e à capacitação profissional de seus membros e servidores;

XXII - convocar audiências públicas para discutir matérias relacionadas às suas funções institucionais. fone ou do Fale Conosco (disponível no site: www.dp.mt.gov.br).

ANEXO II



ANEXO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso encontra-se estruturada em órgãos de administração superior, auxiliares, da administração sistêmica e órgãos de execução programática, da seguinte forma:

1 - Administração Superior

- a) Gabinete do Defensor Público-Geral do Estado
- b) Gabinete do Primeiro Subdefensor Público-Geral
- c) Gabinete do Segundo Subdefensor Público-Geral
- d) Gabinete do Corregedor-Geral
- e) Gabinete da Primeira Subcorregedoria-Geral
- f) Gabinete da Segunda Subcorregedoria-Geral
- g) Conselho Superior da Defensoria Pública

2 - Órgãos Auxiliares

- a) Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública
- b) Escola Superior da Defensoria Pública

3 - Órgãos da Administração Sistêmica

- a) Secretaria Executiva de Administração da Defensoria Pública
- b) Diretoria-Geral
- c) Coordenadoria de Gestão Funcional
- d) Coordenadoria de Orçamento, Finanças e Contabilidade
- e) Coordenadoria de Gestão de Convênios e Parcerias
- f) Coordenadoria de Administração Sistêmica
- g) Coordenadoria de Aquisições e Contratos
- h) Coordenadoria de Tecnologia da Informação
- i) Coordenadoria de Infraestrutura Física

4 - Órgãos de Execução Programática

- a) Defensoria Pública de Segunda Instância
- b) Defensorias Públicas de Primeira Instância
- c) Núcleos da Defensoria Pública de Segunda Instância
- d) Núcleos da Defensoria Pública de Primeira Instância

ANEXO III



ANEXO III CONTATOS DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Gabinete do Defensor Público-Geral	(65) 99934-6580
Gabinete do Primeiro Subdefensor-Geral	(65) 99930-0931
Gabinete do Segundo Subdefensor-Geral	(65) 99928-5899
Secretaria-Executiva	(65) 99976-2315
Diretoria-Geral	(65) 99930-3884
Corregedoria-Geral	(65) 99985-1582
Ouvidoria	(65) 99978-9872

ANEXO IV



ANEXO IV

LISTA DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO NOS MUNICÍPIOS

NÚCLEOS DE CUIABÁ

Núcleo de Atendimento, Conciliação e Propositura de Iniciais

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT - Edifício American Business Center - Subsolo.
Telefone: (65) 9-9696-5003 / (65) 9-9648-3193

Balcão da Cidadania

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT - Edifício American Business Center, Subsolo.
Telefone: (65) 9-9696-0684

Núcleo de Defesa da Mulher

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2368 - Bosque da Saúde - Cuiabá/MT - Edifício Top Tower Center - térreo.
Telefone: (65) 9-9805-1031

Núcleo de Defesa do Consumidor

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2368 - Bosque da Saúde - Cuiabá/MT - Edifício Top Tower Center - térreo.
Telefone: (65) 9-9664-4666

Núcleo Cível

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1894 - Jardim Aclimação - Cuiabá/MT - Edifício Centro Empresarial Maruanã - Térreo.
Telefone: (65) 9-9692-3811 (WhatsApp) | (65) 9-9645-8177 (Ligação)

Núcleo Criminal

Rua 04, Quadra 10, Lote 01, Setor A - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 9-9661-2675 / (65) 9-9650-4765

Núcleo da Infância e Juventude

Av. Dante Martins de Oliveira, s/n, Bairro Planalto - Cuiabá/MT - Complexo POMERI. Telefones: (65) 9-9802-4895

Núcleo de Execuções Penais

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT - Edifício American Business Center - Subsolo.
Telefone: (65) 9-9648-8459 / (65) 9-9648-3873

Núcleo de Regularizações Fundiárias

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1894 - Jardim Aclimação - Cuiabá/MT - Edifício Centro Empresarial Maruanã - 1º andar, sala 109.
Telefones: (65) 9-9803-9672

Defensoria Pública de Segunda Instância

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT - Edifício American Business Center - Térreo.
Telefone: (65) 9-9962-1593 - Segunda Instância Cível
Telefone: (65) 9-9809-9895 - Segunda Instância Criminal

Coordenadoria de Direitos Humanos

End. Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
Telefone: (65) 9-9685-2459

Coordenadoria de Ações Comunitárias

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1894 - Jardim Aclimação - Cuiabá/MT - Edifício Centro Empresarial Maruanã - 1º andar, sala 109.
Telefones: (65) 9-9683-8940

Sede Administrativa (Gabinetes do Defensor Público-Geral, 1º e 2º Subdefensor Público-Geral e setores Administrativos)

Rua 02, Esquina com Rua C, Setor A, Quadra 04, Lote 04 - Centro Político Administrativo - Cuiabá/MT
Telefone: (65) 99967-5793

Corregedoria-Geral

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 2254 - Bairro Jardim Aclimação - Cuiabá/MT - Edifício América Business Center - Térreo.
Telefone: (65) 9 9917-7184

Ouvidoria-Geral

Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 2368 - Bosque da Saúde - Cuiabá/MT - Edifício Top Tower Center - térreo.
Telefone: (65) 99978-9872 | (65) 99945-4318 | (65) 99965-0123

NÚCLEOS DO INTERIOR

Defensoria Pública de Água Boa

End.: Rua: 02, s/n, Bairro Centro, Água Boa/MT.
Telefone: (66) 9-9634-6177

Defensoria Pública de Alta Floresta

End.: Avenida Ariosto da Riva, Nº 1987, ao Lado da OAB.
Telefone: (66) 9-9641-5684 / (66) 9-9995-3933

Defensoria Pública de Alto Araguaia

End.: Rua Marechal Rondon, n. 906, Atlântico, Alto Araguaia/MT.
Telefone: (66) 9-9719-0989

Defensoria Pública de Alto Garças

End.: Avenida Sete De Setembro, Nº. 377 B, Centro,
Cep: 78.770-000.
Telefone: (66) 9-9720-1223

Defensoria Pública de Araputanga

End.: Avenida Castelo Branco, Nº1100 – Bairro: Centro, Cep: 78.260-000.
Telefone: (65) 9-9939-7752

Defensoria Pública de Arenópolis

End.: Rua Juscelino Kubitschek, N. 629 B, Vila Nova, Anexo ao Fórum,
Cep. 78.420.000.
Telefone: (65) 9-9931-8450

Defensoria Pública de Barra do Bugres

End.: Avenida Dep. Ritler Sansão, N.º 373, Bairro: Centro,
Cep. 78.390-000.
Telefone: (65) 9-9918-3428

Defensoria Pública de Barra do Garças

Núcleo Cível

End.: Rua Padre Cobalchini, Nº. 190, Centro, Barra do Garças/MT.
Telefone: (66) 9-9607-3568 / (66) 9-9987-2478

Núcleo Criminal

End.: Rua Francisco Lira, Nº 1051, Bairro Sena Marques, Sala dentro do
Fórum, Barra do Garças/MT.
Telefone: (66) 9-9641-9026

Defensoria Pública de Cáceres

End.: Avenida Vereador Enedino Sebastião Martins, número 122 e 124,
Bairro Cavahada 3, Cáceres/MT.
Telefone: (65) 9-9817-8801 / (65) 9-9662-3984

Defensoria Pública de Campinápolis

Avenida Alves Ferreira, nº 1446, Centro
Telefones: (66) 9-8158-3176
nucleodecampinapolis@dp.mt.gov.br

Defensoria Pública de Campo Novo dos Parecis

End.: Avenida Marechal Cândido Rondon, número 627NW, Bairro Jardim Primavera, Campo Novo dos Parecis/MT.
Telefone: (65) 9-9616-3475

Defensoria Pública de Campo Verde

End.: Rua Aracaju, Nº 1656, Bairro Campo Real II, Campo Verde/MT.
Telefone: (66) 9-9644-3488

Defensoria Pública de Canarana

End.: Rua Tenente Portela, Nº 77, Centro - Cep: 78.640-000.
Telefone: (66) 9-9603-5061

Defensoria Pública de Comodoro

Rua Rio Grande do Sul, 643 E, Bairro Nossa Senhora de Fátima
Telefone: (65) 9-9602-2344
nucleodecomodoro@dp.mt.gov.br

Defensoria Pública de Chapada dos Guimarães

End.: Avenida Rio Da Casca (Frente ao Fórum), S/Nº, Bairro Bom Clima, Chapada dos Guimarães/MT.
Telefone: (65) 9-9612-6642

Defensoria Pública de Cláudia

End.: Rua Presidente Castelo Branco, Nº. 1156, Salas 05/06, Centro.
Cep. 78.540-000. Cláudia-MT.
Telefone: (66) 9-9905-1007

Defensoria Pública de Colíder

End.: Avenida Juiz Vladimir Aparecido Baptista, S/N,
Residencial Everest, Cep: 78.500-000.
Telefone: (66) 9-9605-3550

Defensoria Pública de Diamantino

End.: Avenida Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes,
Nº 845 C – Centro, Cep: 78.400-000.
Telefones: (65) 9-9600-7608

Defensoria Pública de Guarantã do Norte

End.: Travessa Dos Ipês, Nº 38, Centro, Cep. 78.520-000.
Telefone: (66) 9-9607-2257

Defensoria Pública de Jaciara

End.: Rua Guayuás, Nº 177, Bairro: Vale Formoso, Jaciara/MT.
Telefone: Cível (66) 9-9647-9121 | Criminal (66) 9-9648-3100

Defensoria Pública de Juara

End.: Rua Anita Garibaldi, S/N, Bairro Boa Vista, Juara/MT.
Telefone: (66) 9-9649-1767

Defensoria Pública de Juscimeira

End.: Avenida F, N.115, Bairro Cajus, Juscimeira/MT
(Ao Lado do Posto Policial).
Telefone:(66) 9-9652-8039

Defensoria Pública de Juína

Avenida Gabriel Muller, 287, Lote 50, Módulo 02
Telefone: (66) 9-9654-1379
nucleodejuina@dp.mt.gov.br

Defensoria Pública de Lucas do Rio Verde

End.: Avenida Goiás, Lote 24, Quadra 06, Bairro Veneza,
Lucas do Rio Verde/MT
Telefone: (65) 9-9639-3365 / (65) 9-99660-8434

Defensoria Pública Mirassol D'Oeste

End.: Rua Germano Greve, N° 533, Quadra 23, Lote 09, Bairro Centro,
Mirassol D'Oeste/MT.
Telefone: (65) 9-9634-6653

Defensoria Pública de Nobres

End.: Avenida JK N° 397, Bairro: Centro - Cep: 78460-000 - Nobres - MT.
Telefone: (65) 9-9928-6220

Defensoria Pública de Nova Mutum

End.: Rua Das Primaveras, N° 983 W, Bairro: Centro, Cep: 78.450-000.
Telefones: Cível: (65) 99631-3321 | Criminal: (65) 99630-3552

Defensoria Pública de Nova Xavantina

End.: Rua Expedição Roncador Xingu, Setor Xavantina,
Praça Três Poderes - Ed. do Fórum.
Telefone: (66) 9-9908-2786 Cível | (66) 9-9908-3197 - Criminal

Defensoria Pública de Paranatinga

End.: Avenida 15 De Novembro, N° 118, Bairro: Centro, Ed. Fórum,
Cep: 78.870-000.
Telefone: (66) 9-9910-9494

Defensoria Pública de Peixoto de Azevedo

End.: Rua Teotônio Vilela, N.º 379, Bairro: Centro, Cep: 78.530-000.
Telefone: (66) 9-9915-3381

Defensoria Pública de Poconé

End.: Avenida Dom Aquino, N° 101, (Em frente ao Fórum), Bairro: Centro -
Cep. 78175-000 - Poconé-MT.
Telefone: (65) 9-9627-1155

Defensoria Pública de Pontes e Lacerda

End.: Rua Luiz Pereira Cosme, nº 1645, Quadra 26, Lote 10
Bairro São José, Pontes e Lacerda/MT.
Telefone: (65) 9-9623-5822

Defensoria Pública de Poxoréu

Rua Euclídes da Cunha, S/N, Bairro Santa Luzia - Anexo ao Fórum
Telefone: (66) 9-9915-7731
egleniosoares@dp.mt.gov.br

Defensoria Pública de Primavera do Leste

End.: Avenida Primavera, Lote 09, Quadra 39A/48ª, Bairro Primavera II,
Ao Lado da OAB, Primavera do Leste/MT.
Telefone: (66) 9-9617-3733 / (66) 9-9987-8940

Defensoria Pública de Ribeirão Cascalheira

Avenida Padre João Bosco, Nº. 2098, Cep. 78.675-000.
Telefone: (66) 9-9920-0207

Defensoria Pública de Rondonópolis**Núcleo Criminal**

End.: Rua João XXIII, Esq. C/ Dom Pedro II, Lote 1B, Quadra 04,
Bairro: Santa Cruz, Rondonópolis/MT.
Telefone: (66) 9-9633-2566

Núcleo Cível

End.: Avenida Goiânia Nº 100, Bairro Jardim Santa Marta,
Rondonópolis/MT.
Telefone: (66) 9-9629-2413 / (66) 9-9989-6313

Defensoria Pública de Rosário Oeste

End.: Rua Marechal Deodoro, Nº 106, Praça Manoel Loureiro Bairro
Centro, Rosário Oeste/MT.
Telefone: (65) 9-9620-0317

Defensoria Pública de Santo Antônio do Leverger

End.: Prédio da Prefeitura de Santo Antônio do Leverger/MT.
Telefone: (65) 9-9686-2589

Defensoria Pública de São Félix do Araguaia

End.: Avenida Doutor José Fragelli, Nº 947, Bairro Vila Nova,
São Félix do Araguaia/MT.
Telefone: (66) 9-9921-8031

Defensoria Pública de São José dos Quatro Marcos

End.: Avenida Getúlio Vargas, S/Nº, Bairro: Jardim Vista Alegre
(FÓRUM DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS) - Cep: 78.285-000
Telefone: (65) 9-9681-8255

Defensoria Pública de Sapezal

End.: Rua da Traíra, Nº 1200, Sala 01, Bairro: Centro, Cep 78.365-000
Telefone: (65) 9-9676-8340

Defensoria Pública de Sinop**Núcleo Cível**

End.: Praça dos Três Poderes, esquina com Rua das Graviolas e Rua das Castanheiras, Quadra 120-A, Setor Comercial, Sinop/MT.
Telefone: (66) 9-9613-6968 / (66) 9-9991-1547

Núcleo Criminal

End.: Avenida das Embaúbas, N° 469, Setor Residencial Sul, Sinop/MT
Telefone: (66) 9-9625-1116

Defensoria Pública de Sorriso

End.: Rua Mato Grosso, N° 2253, Bairro Centro, Sorriso/MT.
Telefone: (66) 9-9620-1111 / (66) 9-9989-3551

Defensoria Pública de Tangará da Serra

End.: Rua José Corsino, N°. 273, Bairro Centro, Tangará da Serra/MT
Telefone: (65) 9-9663-7853 / (65) 9-9660-6733

Defensoria Pública de Tapurah

End.: Avenida Rio Grande Do Sul, N. 291 B, Bairro: Centro, 78.573-000
Em frente ao ginásio.
Telefone: (66) 9-9925-4061

Defensoria Pública de Várzea Grande

End.: Rua Fernando Corrêa, N° 155, Bairro Jardim Aeroporto, Várzea Grande/MT
Telefone: (65) 9-9940-8560 / (65) 9-9650-6504- Cível
(65) 9-9660-0462 - Criminal

Defensoria Pública de Vera

End.: Avenida La Paz, N° 1532, Bairro: Centro - Cep 78.880-000.
Telefone: (66) 9-9926-9822

ANEXO V



ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ESPECÍFICOS POR ATENDIMENTO

FAMÍLIA

Pensão Alimentícia para filhos menores de 18 (dezoito) anos:

- Certidão de nascimento dos filhos (no máximo com 3 anos de expedição);
- RG e do CPF dos filhos;
- Endereço completo da pessoa obrigada a prestar alimentos;
- Documento comprobatório da convivência (quando se tratar de pensão requerida pelos conviventes) ou certidão de casamento (quando requerida pelo cônjuge);
- Relação de 3 testemunhas (nome, endereço, profissão e estado civil);
- Local de trabalho (nome da empresa e endereço) e renda do obrigado a prestar alimentos;
- Fotocópia do cartão de conta bancária para depósito do valor da pensão (não pode cartão do Bolsa Família);
- Documentos que comprovem os gastos do menor;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Obs.: Se o requerente for menor de 18 e maior de 16 anos, deverá comparecer à Defensoria Pública junto com seu representante legal (pai, mãe ou tutor).

Reconhecimento de União Estável

- Certidão de nascimento dos filhos em comum;
- Declaração de 2 testemunhas com firma reconhecida em cartório, comprovando o período de convivência do casal;
- Certidão de casamento (caso alguma parte tenha sido anteriormente casada no cartório) ou certidão de nascimento (caso seja solteiro). As certidões de casamentos devem estar atualizadas (90 dias de emissão);
- Nome e endereço completo da parte contrária;
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode ser cartão do Bolsa Família) para depósito do valor da pensão (se for pedir alimentos);
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Reconhecimento de União Estável após a morte (post mortem)

- Certidão de nascimento dos filhos em comum;
- Declaração de 2 testemunhas com firma reconhecida em cartório, comprovando o período de convivência do casal;

- Certidão de casamento (caso alguma parte tenha sido anteriormente casada no cartório) ou certidão de nascimento (caso seja solteiro). As certidões de casamentos devem estar atualizadas (90 dias de emissão);
- Certidão de óbito do(a) companheiro(a) falecido(a);
- Nome completo e endereço dos herdeiros do(a) companheiro(a) falecido(a);
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Dissolução de União Estável (pessoas que não são casadas no cartório e desejam terminar o relacionamento)

- Certidão de nascimento dos filhos em comum e do RG e CPF (se tiver);
- Declaração de 2 testemunhas com firma reconhecida em cartório, comprovando o período de convivência do casal;
- Certidão de casamento (caso alguma parte tenha sido anteriormente casada no cartório) e/ou certidão de óbito, caso seja viúvo(a), ou certidão de nascimento caso sejam solteiros. Todos os documentos devem estar atualizados (90 dias de emissão);
- Documentos de bens e dívidas que constituíram enquanto estiveram juntos (se houver);
- Local de trabalho e renda do obrigado a prestar alimentos (se tiverem filhos menores em comum);
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode ser cartão do Bolsa Família) para depósito do valor da pensão;
- Endereço da parte contrária;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Execução de Alimentos

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente;
- Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- Contracheque do requerido;
- Nome, endereço, profissão, empresa, endereço da empresa, remuneração, CPF e RG do requerido;
- Cópia da sentença (separação, divórcio ou alimentos), número do processo e a vara em que tramitou.

Exoneração de Alimentos

- Certidão de nascimento dos filhos ou casamento atualizada (90 dias de emissão);
- Documento que comprove a modificação da situação financeira das partes;
- Endereço completo da pessoa que recebe os alimentos;
- Sentença que determinou os alimentos;
- Relação de 3 testemunhas;
- Endereço da parte contrária;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Revisão de Alimentos

- RG, do CPF e da certidão de nascimento dos filhos;
- Certidão de casamento atualizada (3 anos), se for o caso;
- Documento que comprove a modificação da condição financeira da pessoa obrigada a prestar alimentos;
- Documentos que comprovem o aumento dos gastos da criança/adolescente (gastos médicos, odontológicos, com alimentação, com medicamentos etc.);
- Nome e endereço da pessoa obrigada a prestar/receber alimentos;
- Sentença que determinou os alimentos e, sendo sentença homologatória, fotocópias do acordo;
- Relação de 3 testemunhas;
- Local de trabalho e renda do obrigado a prestar alimentos;
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode ser Bolsa Família) para depósito do valor da pensão;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Oferta de Alimentos

- Certidão de Nascimento do(s) menor(es) e de outros filhos (se tiver);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável do requerente;
- Comprovantes de despesas (água, luz, aluguel, pensão para outros filhos, medicamentos etc.);
- Endereço residencial do menor e genitora.

Investigação de Paternidade

- Certidão de nascimento da criança atualizada (90 dias de emissão);
- RG e do CPF da criança (se tiver);
- Nome completo e endereço do suposto pai;
- Documentos comprobatórios do relacionamento (fotos, mensagens, etc.);
- Exame de DNA (se tiver);
- Relação de 3 testemunhas;
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode ser cartão do Bolsa Família), se for pedir alimentos;
- Endereço da parte contrária;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Investigação de Paternidade após a morte (post mortem)

- Certidão de nascimento da criança/pessoa a ser reconhecida atualizada (90 dias de emissão);
- RG e do CPF da pessoa a ser reconhecida;
- Certidão de óbito do suposto pai;
- Documentos comprobatórios do relacionamento (fotos, mensagens,

- etc.);
- Relação de 3 testemunhas;
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode ser cartão do Bolsa Família), se for pedir alimentos;
- Endereço da parte contrária (herdeiros);
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Reconhecimento de Paternidade ou Maternidade

- Certidão de nascimento do filho atualizada (3 anos);
- Fotocópia de cartas, fotografias com os negativos, exame de DNA, se possível;
- Relação de 3 testemunhas;
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode ser cartão do Bolsa Família, nem conta salário), se for pedir alimentos;
- Endereço da parte contrária;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Negatória de Paternidade/Anulação de Registro

- Certidão de nascimento da criança (90 dias de emissão) e RG e CPF (se tiver);
- Exame de DNA;
- Documentos comprobatórios do relacionamento (carta de próprio punho relatando os fatos, fotografias, cartas etc.);
- Sentença, caso tenha havido ação anterior (divórcio, investigação de paternidade, alimentos etc.);
- Relação de testemunhas;
- Nome e endereço da parte contrária;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Registro Tardio

- Documento que comprove a data de nascimento, o local de nascimento, os nomes dos pais etc. (certidão de batismo, fichas cadastrais, fichas clínicas ou de escolas, fichas de sindicatos, fichas de empresas onde tenha trabalhado etc.);
- Certidões negativas dos cartórios da cidade onde houve o nascimento/óbito;
- Relação de 3 testemunhas que comprovem os dados necessários para o registro (local e data de nascimento e nomes dos pais);
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Retificação de Registro (nascimento, casamento ou óbito)

- Documentos que comprovem o erro do documento que será corrigido;
- Certidões de antecedentes cível e criminal;
- Relação de 3 testemunhas que saibam do erro do registro;

- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Restauração de Registro

- Documento que necessita ser restaurado (certidão de casamento, certidão de nascimento, certidão de óbito etc.);
- Documentos que comprovem a necessidade da restauração (certidões negativas);
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Divórcio Litigioso

- Certidão de casamento (90 dias de emissão);
- Documento dos filhos (certidão de nascimento para filhos menores e RG ou certidão de casamento para filhos maiores);
- Documentos que comprovem os bens móveis ou imóveis;
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode cartão do Bolsa Família) para depósito do valor da pensão, caso haja filhos menores;
- Relação de testemunhas;
- Endereço completo da parte contrária (cônjuge);
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Divórcio Consensual

- Certidão de casamento (90 dias de emissão);
- Documento dos filhos (certidão de nascimento para filhos menores e RG ou certidão de casamento para filhos maiores);
- Documentos que comprovem os bens móveis ou imóveis
- 1 Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode cartão do Bolsa Família) para depósito do valor da pensão, caso haja filhos menores;
- Endereço da parte contrária;
- Relação de 3 testemunhas;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Suprimento de Idade

- Certidão de nascimento (90 dias de emissão);
- Exames que comprove gravidez;
- Endereço de ambos os pais;
- Certidão de óbito (caso um dos pais tenha falecido);
- Relação de 3 testemunhas;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Suprimento de Óbito

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente;
- Declaração de Óbito (Original);
- Nome, endereço, profissão, idade, estado civil, CPF, RG, causa da morte, nome do cemitério, data e local de falecimento;
- Certidão de nascimento ou casamento do(a) falecido(a);

- Certidão de nascimento e/ou casamento do(s) filho(s) do falecido (se houver)
- Nome, endereço, profissão e estado civil de 3 testemunhas (não podem ser da família).

Tutela

- Certidão de nascimento da criança atualizada (90 dias de emissão);
- Certidão de casamento de quem está requerendo a tutela, se for casada;
- Certidão de óbito dos pais da criança;
- Relação de 3 testemunhas;
- Certidão de imóveis quando houver bens dos pais falecidos;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

CONFLITOS FUNDIÁRIOS

Usucapião Especial - Urbano

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente (o cônjuge também deve requerer);
- Nome, endereço, profissão e estado civil do requerido (se em lugar sabido);
- Nome e endereço dos confinantes (vizinhos) dos lados esquerdo e direito e dos fundos;
- Prova da posse ininterrupta e sem oposição por, no mínimo, 5 anos de área urbana não superior a 250 m (contas, IPTU etc.);
- Certidão vintenária (caso o imóvel seja registrado) ou certidão negativa de registro imóvel;
- Planta do imóvel e memorial descritivo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro;
- Nome, endereço, profissão e estado civil de 3 testemunhas (não podem ser da família).

Obs.: O possuidor deve utilizar a área para sua moradia ou de sua família.

Usucapião Extraordinário

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente (o cônjuge também deve ser requerente);
- Nome, endereço, profissão e estado civil do requerido (se em lugar sabido);
- Nome, endereço e estado civil dos confinantes (vizinhos) dos lados esquerdo e direito e dos fundos;
- Prova da posse ininterrupta e sem oposição por, no mínimo, 15 anos (contas, IPTU etc.);
- Certidão vintenária (caso o imóvel seja registrado) ou certidão negativa de registro do imóvel;
- Planta do imóvel e memorial descritivo com a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do engenheiro;
- Nome, endereço, profissão e estado civil de 3 testemunhas (não podem ser da família).

Obs.: O prazo cai para 10 anos se o possuidor tiver no imóvel sua moradia habitual e/ou nele houver realizado obras ou serviços de caráter produtivo.

Indenizações

- Boletim de ocorrência policial (se houver);
- Laudo pericial ou atestado médico;
- Outros documentos que possam comprovar o fato ocorrido;
- Nome e endereço de 3 (três) testemunhas;
- Nome e endereço do requerido.

Ação de despejo por falta de pagamento

- Contrato de locação;
- Nome e endereço do inquilino.

Obs.: Se o requerente for menor de 18 e maior de 16 anos, deverá comparecer à Defensoria Pública junto com seu representante legal (pai, mãe ou tutor).

Ação Demolitória

- Contrato de compra e venda do imóvel ou escritura pública, ou ainda, certidão imobiliária;
- Laudo técnico (se houver) e levantamento topográfico atual;
- Nome e endereço do requerido;
- Nome e endereço de 3 (três) testemunhas;
- Fotografias do que pretende demolir.

Consignação em Pagamento

- Documentos que demonstrem a dívida;
- Informar o motivo da recusa do credor em receber ou dificuldade de fazer o pagamento e qual quantia deseja depositar;
- Nome e endereço do credor;
- Extrato do Serasa dando conta de protesto em cartório.

Modificação do Regime de Bens (Consensual)

- 2 Fotocópias do RG e do CPF;
- 2 Fotocópias do comprovante de residência;
- 2 Fotocópias de comprovante de renda (carteira de trabalho ou holerite) do casal;
- 2 Fotocópias da certidão de casamento (90 dias de emissão);
- 2 Fotocópias da sentença que determinou a separação;
- 2 Fotocópias de documento dos filhos (certidão de nascimento para os filhos menores e RG ou CPF para os filhos maiores);

- 2 Fotocópias de documentos que comprovem os bens móveis ou imóveis do casal;
- 2 Fotocópias de certidão negativa (SPC e SERASA) do casal;
- 2 Fotocópias de certidão negativa (cível e criminal);
- 2 Fotocópias de certidão negativa (fórum e Justiça Federal) do casal;
- 2 Fotocópias da relação de 3 testemunhas.

Busca e Apreensão de Bens de Uso Pessoal

- Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- Certidão de Casamento (se houver);
- Boletim de Ocorrência Policial (se houver);
- Endereço completo da outra parte ou local onde se encontram os bens.

Busca e Apreensão de Menor

- Certidão de Nascimento do filho que está em poder de pessoa que não detenha a guarda;
- Boletim de Ocorrência Policial (se houver);
- Endereço completo de onde se encontra a criança;
- Descrição da criança (se for o caso) e fotografia;
- Nome e endereço de 3 testemunhas;
- Termo de guarda da criança em nome do postulante ou sentença que regulamentou a guarda.

Ação de Guarda

- Certidão de nascimento da criança (90 dias de emissão se a criança for registrada por apenas um dos genitores e no máximo com 3 anos de expedição se registrada em nome de ambos) e RG e CPF (se tiver);
- Endereço do genitor e da genitora da criança;
- Relação de 3 testemunhas que saibam do desejo da pessoa que está recebendo a guarda da criança e do bom cuidado dispensado a ela;
- Certidão de casamento (90 dias de emissão), se a pessoa que está requerendo a guarda for casada;
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode ser cartão do Bolsa Família) para depósito do valor da pensão;
- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Modificação de Guarda

- Certidão de nascimento da criança (90 dias de emissão);
- Endereço do genitor e da genitora da criança;
- Sentença que determinou a guarda;
- Relação de 3 testemunhas que saibam do desejo da pessoa que está requerendo a guarda da criança e do bom cuidado dispensado a ela;
- Certidão de casamento (90 dias de emissão), se a pessoa que está requerendo a guarda for casada;
- Fotocópia do cartão de conta bancária (não pode ser cartão do Bolsa Família) para depósito do valor da pensão;

- Endereço eletrônico (e-mail) da parte interessada.

Internação Compulsória

- Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento da pessoa a ser internada;
- Atestado médico atualizado informando a doença e a CID e necessidade da internação ou atestados de internações hospitalares;
- Boletins de ocorrência dando conta de situações enfrentadas pela família em razão de atos da pessoa a ser internada.

Ação Cominatória para Obtenção de Medicamento ou Tratamento de Saúde

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente;
- Atestado, relatório ou laudo médico com letra legível;
- Receituário médico com a descrição do procedimento ou do medicamento, da sua quantidade, dosagem e tempo de uso;
- Requerimento administrativo junto à Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal.

Obs.: Se o requerente for menor de 18 e maior de 16 anos, deverá comparecer à Defensoria Pública junto com seu representante legal (pai, mãe ou tutor).

Alvará (objetivando levantamento de FGTS, PIS/PASEP, valores em conta corrente ou poupança até R\$ 60.000,00)

- Certidão de casamento ou nascimento da requerente;
- Registro de nascimento do(s) filho(s);
- Extrato da conta, número da conta, número da agência, nome do banco, quantia retida;
- Rescisão do contrato ou termo de rescisão de contrato de trabalho (se verba é de origem trabalhista).

Obs.: O filho com mais de 16 anos também assina a declaração de pobreza.

Curatela (Interdição)

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente (até provar o parentesco com o interditando e a legitimidade para a ação);
- Registro de nascimento do interditando;
- Atestados médicos com o nome e o código da doença (original);
- Nome, endereço, profissão, CPF e RG do interditando;
- Prontuário médico, retirado pelos familiares, atestando as internações e motivos.

Obs.: Se o(a) requerente for casado judicialmente, o cônjuge também precisa assinar a declaração de pobreza.

Ação para Modificação de Prenome

- Certidão de Nascimento ou Casamento do requerente;
- Certidão de Nascimento ou Casamento dos pais do requerente (se for o caso);
- Certidão de Nascimento dos filhos (se houver);
- Documentos que comprovem a insatisfação com o nome (porque é ridículo ou o expõe ao ridículo);
- Nome e endereço completo de 3 testemunhas que saibam da insatisfação que o requerente tem com o seu nome.

Adoção

- Certidão de Casamento dos adotantes ou Declaração de União Estável (assinada por 2 testemunhas e firma reconhecida em cartório);
- Certidão de Nascimento ou Declaração de Nascido Vivo da criança a ser adotada;
- Nome e endereço dos pais biológicos da criança (se souber);
- Declaração dos pais biológicos ou responsáveis consentindo com a adoção ou guarda (se houver);
- Foto recente dos adotantes com o adotando;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais dos Adotantes (pegar no Fórum);
- Certidão Negativa Cível dos Adotantes (pegar no Fórum);
- Atestado de sanidade física e mental dos adotantes (com o médico);
- Declaração ou Atestado de Idoneidade moral dos adotantes;
- Nome e endereço de 3 testemunhas (se houver);
- Sentença que deferiu a habilitação do casal para a lista de adotantes (se houver).

Justificação de Registro de Óbito

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente;
- CTPS, CPF, RG ou batistério;
- Nome, idade, profissão, estado civil, endereço, data do falecimento, local, causa da morte, nome do cemitério;
- Registro de nascimento do(s) filho(s) do falecido;
- Nome, endereço, profissão e estado civil de 3 testemunhas (não podem ser da família).

Inventário

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente;
- Atestado de óbito;
- Registro de nascimento e/ou certidão de casamento de todos os filhos e seus respectivos endereços (se for casado, o cônjuge precisa assinar);
- Todos os bens do falecido (escritura do imóvel registrada em cartório

- ou compromisso de compra e venda, documento do veículo etc.);
- Extrato da conta, número da conta, número da agência, nome do banco, quantia retida (se houver);
- Certidão negativa de dívida de ônus reais junto à Procuradoria da Fazenda Nacional (ou Receita Federal), Secretaria Estadual da Fazenda (SEFAZ) e Secretaria Municipal de Finanças.

Regularização de Visitas

- Certidão de casamento ou nascimento do(a) requerente;
- Registro de nascimento do(s) filho(s);
- Nome, endereço, profissão e estado civil do(a) requerido(a);
- Nome, endereço, profissão e estado civil de 3 testemunhas (não podem ser da família).

Obs.: Atenção para a existência de sentença.

Adjudicação Compulsória

- Certidão de casamento do adquirente;
- Contrato de compra e venda - Escritura do imóvel ou Cessão de Direitos;
- Comprovante de quitação total (recibos).

Cobrança de Dívida

- Documentos que comprovem a existência da dívida;
- Nome e endereço do devedor.

Ação Previdenciária envolvendo Acidente de Trabalho

- Laudo médico atual dando conta da incapacidade;
- Requerimento do benefício junto ao INSS;
- Carta resposta do INSS indeferindo o benefício.

NÚCLEO DO CONSUMIDOR

Ações Contra Energisa:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- As últimas 12 faturas detalhadas (não pode ser extrato ou boleto para pagamento).

Ações Contra Águas Cuiabá:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- As últimas 12 faturas detalhadas (não pode ser extrato ou boleto para pagamento).

Ações Contra Planos de Saúde:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Solicitação do médico;
- Negativa do plano de saúde por escrito;
- Contrato e carteirinha do plano de saúde.

Ações Contra Bancos:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Cópia do contrato;
- Extratos da conta corrente.

Ações Contra Cartão de crédito:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Cópia do Contrato.

Ações contra outras empresas:

- RG;
- CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de renda;
- Extrato atualizado dos débitos;
- Comprovante de inscrição no Serasa/Spc.

ANEXO VI



ANEXO VI

TIPO DE ATENDIMENTOS POR NÚCLEO

Núcleo de Atendimento ao Público, Conciliação e Proposituras de Iniciais: é neste núcleo que o cidadão deve buscar o primeiro contato com a Defensoria Pública para solucionar questões da área cível. Pedidos de indenização, mandados de segurança, questões de saúde e cobrança, por exemplo, são atendidos neste núcleo. Dentro de sua estrutura encontra-se o projeto Balcão da Cidadania, que atende causas de menor complexidade na área do direito de família. Entre os serviços ofertados estão a concessão de ofício de isenção para requerimento de segunda via de documentos, ações relacionadas à filiação, divórcio e separação judicial, ações de alimentos, registro civil e orientações jurídicas.

Núcleo de Defesa do Consumidor: tem por função tratar de qualquer tipo de ação que venha ferir os direitos dos cidadãos nas relações de consumo. Ações ligadas a cobranças abusivas de planos de saúde, energia elétrica, bancos, juros ilegais, entre outras, são pertinentes a esse núcleo.

Núcleo de Defesa da Mulher: é responsável pela defesa da vítima de violência doméstica. A defesa do agressor também pode ser realizada pela Defensoria Pública, sendo realizada pelo Núcleo Criminal.

Núcleo da Infância e Juventude: atende menores em situação de risco ou vulnerabilidade, bem como presta defesa dos menores autores de ato infracional.

Núcleo de Regularização Fundiária: tem por objetivo atender as demandas pertinentes a questões fundiárias, como imóveis com problemas na documentação ou construções em lotes irregulares.

Núcleo de Execuções Penais: trabalha continuamente analisando a situação processual dos reeducandos custodiados oriundos da Penitenciária Central do Estado, do Presídio Feminino e do Centro de Ressocialização de Cuiabá. Além de fornecer informações processuais, também são averiguadas queixas sobre condições carcerárias dos presos. Do mesmo modo, são realizados pedidos de atestado de trabalho, atestado carcerário e encaminhamentos ao serviço de saúde da unidade prisional.

Núcleo Cível: é responsável pelo acompanhamento das ações cíveis propostas em outros núcleos da instituição, como, por exemplo, aqueles relativos a despejo, reintegração de posse, cobrança, execução, indenização, entre outros.

Núcleo Criminal: patrocina a defesa dos acusados de prática criminosa (homicídio, roubo, porte ilegal de arma, estelionato) ou contravenção penal (jogo do bicho, perturbação do sossego alheio, entre outros).

Defensoria Pública de Segunda Instância: a Defensoria Pública de Segunda Instância é composta de defensores públicos os quais, nos moldes do artigo 111, da Lei Complementar Federal nº 80/94, atuam junto a todos os órgãos judiciários de 2º grau de jurisdição, instâncias administrativas e tribunais superiores. Cabe, então, à Defensoria Pública de Segunda Instância acompanhar os processos em grau de recurso, propor revisão criminal, ação rescisória, mandado de segurança e habeas corpus em segunda instância e nos tribunais superiores. Acerca dos processos em trâmite nos tribunais de justiça, Superior Tribunal de Justiça (STJ), Supremo Tribunal Federal (STF), quem pode orientar e dar informações aos interessados são esses defensores.

Coordenadoria de Direitos Humanos: foi criada para estender a atuação da Defensoria a grupos vulneráveis e vítimas de violações aos Direitos Humanos. Os grupos focados nesses atendimentos são mulheres vítimas de violência física ou moral, crianças e adolescentes, quilombolas, indígenas, homossexuais, idosos, encarcerados, trabalhadores sem terras ou em regime de escravidão e vítimas de violência policial. Entre as atribuições da Coordenadoria estão o recebimento de denúncias de violação aos direitos humanos, orientando os grupos vulneráveis e prestando assistência jurídica e administrativa, integral e gratuita; propositura de ação popular em favor de qualquer cidadão de poucos recursos econômicos; e inspeção de todo e qualquer lugar onde haja notícia de violação desses direitos.

Coordenadoria de Ações Comunitárias: atende as demandas coletivas da sociedade, como por exemplo: falta de asfalto, rede de esgoto, iluminação pública, falta de água, entre outros problemas. Pode ser acionada por presidentes de bairros ou mesmo por moradores.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DE MATO GROSSO